



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls. N° 09  
Proc. N° 1676/2023

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 44/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 43/23, DE AUTORIA DA VEREADORA TANIA GIANELI, QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE APOIO AOS JOVENS COM CÂNCER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Barueri o Programa de Apoio aos jovens com câncer, que pretende oferecer suporte integral aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** A instituição do programa de apoio aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social objetiva promover:

I – atendimento médico especializado;

II – atendimento psicológico, incluindo terapia individual e em grupo;

III – assistência social, incluindo auxílio para o tratamento, transporte, alimentação e moradia;

IV – oportunidade de educação e qualificação profissional, a fim de possibilitar a inserção no mercado de trabalho.

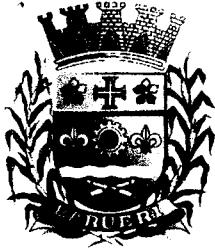
Parágrafo único. O presente programa destina-se aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social, com idade entre 15 e 29 anos, que estejam em tratamento.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei naquilo que lhe couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Barueri

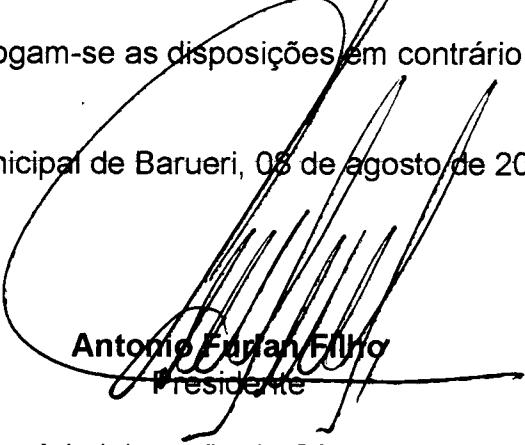
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Fls. Nº 10  
Proc. Nº 1676/2023

Câmara Municipal de Barueri, 08 de agosto de 2023.

  
Antonio Fábio Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes  
Secretaria Legislativa

